



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº _____ DE 19 MARÇO DE 2026

AUTOR: VEREADOR REAMILTON DO AUTISMO

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, "O DIA MUNICIPAL DO ARTESÃO", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Anápolis, **Dia Municipal do Artesão**, a ser celebrado, anualmente, no dia 19 de março.

Art. 2º. Para a comemoração do Dia Municipal do Artesão, poderão ser promovidas ações de:

- I – Realização de feiras, exposições e eventos culturais;
- II – Incentivo à comercialização de produtos artesanais;
- III – Promoção de cursos, oficinas e capacitações;
- IV – Divulgação do artesanato local como patrimônio cultural e econômico.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, se necessário, para assegurar sua plena execução.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 19 de março de 2026.

REAMILTON DO AUTISMO
VEREADOR - PODEMOS/GO





JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como objetivo reconhecer e valorizar a relevante contribuição dos artesãos para a cultura, a identidade e a economia do Município de Anápolis. O artesanato representa uma importante expressão cultural, sendo responsável pela preservação de tradições, saberes populares e manifestações artísticas que atravessam gerações.

Além disso, constitui fonte de renda para inúmeras famílias, contribuindo diretamente para o fortalecimento da economia local, especialmente no âmbito da economia criativa e solidária.

A legislação municipal também reconhece o artesanato como atividade cultural relevante, fortalecendo inclusive a realização de feiras e o acesso de artesãos a espaços públicos. A Lei Orgânica do Município assegura o incentivo às atividades culturais, a promoção de feiras de artesanato e o apoio às associações do setor, evidenciando o compromisso institucional com a valorização dessa atividade.

Importante destacar que o próprio Município de Anápolis já possui histórico consolidado de incentivo ao setor. Nesse arcabouço, tem-se a Lei Municipal nº 1.282/1985 que criou a Casa do Artesanato de Anápolis, espaço destinado à valorização, exposição e comercialização da produção artesanal local, consolidando-se como instrumento estruturante de apoio aos artesãos. No mesmo sentido, a Lei nº 2.866/2002 reforça a estrutura administrativa voltada ao artesanato e disciplina a realização de feiras, como a tradicional feira ARTESAN, fortalecendo o comércio e a visibilidade dos produtos artesanais no município.

Diante desse cenário, a instituição do Dia Municipal do Artesão se apresenta como medida complementar e estratégica, capaz de fortalecer políticas já existentes, ampliar a visibilidade da categoria e incentivar a realização de ações específicas de valorização, como feiras, exposições, capacitações e campanhas de incentivo ao consumo de produtos artesanais.





CÂMARA
MUNICIPAL DE ANÁPOLIS
Essa Casa é Sua

VEREADOR
REAMILTON
DO AUTISMO

A escolha do dia 19 de março acompanha a data já consagrada nacionalmente como o Dia do Artesão, promovendo alinhamento com iniciativas em todo o país e potencializando a participação do município em ações integradas de valorização cultural.

Dessa forma, o presente Projeto de Lei contribui para o fortalecimento da identidade cultural de Anápolis, além de incentivar o empreendedorismo e a geração de renda, razões pelas quais se justifica sua aprovação.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres pares, certos de sua aprovação.

Sala de Sessões, 19 de março de 2026.

REAMILTON DO AUTISMO
VEREADOR - PODEMOS/GO



PALÁCIO DE SANTANA
Av. Jamel Cecílio, Q 50, L 14, B. Jardim,
Anápolis/GO CEP: 70110-300
cnpa.go.gov.br
@camaraanapolis
000